

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 6 de abril de
2017

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezassete, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes e das Senhoras Vereadoras Ashley Maria Domingos e Maria de Fátima Mendes Emílio Mendonça. ----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente, das Sras. Vereadoras Ashley Domingos e Maria de Fátima Mendonça e abstenção do Sr. Vereador José Manuel Nunes.-----

II

1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO
DO ANO 2017

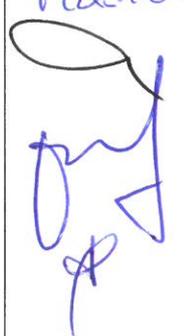
Foi apresentado ao órgão executivo a Primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do ano 2017. -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, aprovar a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano de 2017, apresentando uma movimentação de verbas, no valor de 210.760,00€ (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta euros) e a Primeira Revisão ao Orçamento de 2017, que apresenta uma movimentação de verbas no valor de 308.940,00€ (trezentos e oito mil, novecentos e quarenta euros). Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respetiva aprovação. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

III

PLANO INTEGRADO DE REGENERAÇÃO URBANA
SUSTENTÁVEL DA VILA DO CORVO (PIRUS)

17.
F. Almeida


No âmbito o Objetivo Especifico 6.5.1 – “Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores” integrado na Prioridade de Investimento 6.5 – “Adoção de medidas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído” do Programa Operacional Açores 2020, a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável da Vila do Corvo (PIRUS), em anexo, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

IV

OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA E ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL

1-A Câmara Municipal do Corvo, por deliberação de 15 de setembro de 2016, autorizou que se procedesse à abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de 5 postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal do Município do Corvo, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

2- O referido procedimento foi publicado, através do Aviso nº 14269/2016, no Diário da República, 2ª série nº 220 de 16 de novembro de 2016 – (Doc. 1). -----

3-A lista de ordenação final foi homologada por despacho do Presidente da Câmara em 6 de março de 2017, tendo sido aprovados 9 candidatos, dos quais, os cinco primeiros, foram recrutados para os postos de trabalho postos a concurso e os restantes 4 estão em situação de reserva de recrutamento interna. – (Doc. 2 e Doc.3). -----

4-De acordo com os nºs 1 e 2 do artigo 40º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, - Regulamento da tramitação do procedimento concursal no âmbito do regime de vínculos carreiras e remunerações da Administração Pública – sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.

- 5-A reserva de recrutamento interna é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. -----
- 6-O Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação à Administração Local da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro- Lei de Vínculos carreiras e Remunerações (LVCR)- atualmente este regime encontra-se consagrado na Lei nº 35/2014, de 20 de junho , que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) , - determina nos seus artigos 4º e 9º , designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos órgãos, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal são precedidas de aprovação do respetivo órgão executivo. -----
- 7-O Mapa de Pessoal do Município do Corvo, aprovado pelos competentes órgãos municipais para o corrente ano de 2017, deve ser alterado de modo a prever os postos necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver, durante o corrente ano, atendendo à necessidade de preencher mais 4 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, no âmbito das competências prosseguidas pela Câmara Municipal do Corvo, através dos seus Serviços Operativos, sendo notório o interesse público no recrutamento face às áreas de intervenção e às atribuições cometidas àqueles serviços, nomeadamente, os prestados à população do Corvo em matéria de obras, águas ,viação e na área do abastecimento. -----
- 8- -No que respeita à previsão da categoria de Assistente Operacional – Carreira de Assistente Operacional – para os Serviços Operativos integrantes da estrutura orgânica do Município do Corvo, estão previstos 20 postos de trabalho os quais se encontram totalmente preenchidos. -----
- 9- Verificando-se que a reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal, em 2 identificado, mantém a sua validade, nos termos da lei, deverá recorrer-se à mesma sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que é o caso. -----
- 10- Torna-se assim imperioso proceder à alteração do Mapa de Pessoal do Município do Corvo para o corrente ano de 2017, tal como referido, dotando-o de mais 4 (quatro) lugares para a carreira de Assistente Operacional. -----
- 11-A carência referenciada configura necessidade permanente e urgente de pessoal que justifica a autorização, da Câmara Municipal, para se proceder ao recrutamento dos candidatos, constantes da lista de ordenação final do procedimento concursal, identificado em 2, e que, constituem reserva de recrutamento interna desta autarquia, para preenchimento dos postos de trabalho que agora se propõe criar, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----
- 12- A Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017,(LOE) veio configurar em matéria de pessoal novas regras

h
F. Neves
A

no que tange ao recrutamento de trabalhadores para determinados municípios – os que estão em situação de saneamento ou de rutura, artigo 48º - tendo, do mesmo deixado de constar, diferentemente do que foi consagrado nos anteriores orçamentos de Estado, as regras quanto ao recrutamento de trabalhadores para os municípios que não estão em situação de saneamento ou de rutura, como é o caso do Município do Corvo. -----

13- Ora, não estando o Município do Corvo em situação de saneamento ou rutura, o recrutamento dos trabalhadores, que se propõe, para o preenchimento dos postos de trabalho de que se está tratando, efetua-se de acordo com o prévio cumprimento das regras e legislação aplicáveis na matéria, como sejam, designadamente, a LTFP, Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, doravante Portaria. -----

14-De acordo com as regras anteriormente referidas o recrutamento deve obedecer: -----

14.1-Previsão no Mapa de Pessoal e respetiva dotação orçamental dos postos de trabalho necessários ao recrutamento – artigo 29º da LTFP; -----

14.2-O encargo com o recrutamento encontra-se previsto na rubrica 02 01010404 de que se junta-se a respetiva informação de cabimento - (Doc.4);

14.3-Aprovação pelo órgão executivo do recrutamento que se pretende efetuar através de recurso à reserva de recrutamento interna – Artigo 4º e 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 40º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril; -----

14.4-Importa referir, no que se refere à verificação da impossibilidade de recurso a pessoal colocado em situação de requalificação, que, apesar de o nº 4 do artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, - Regime Jurídico da Requalificação de Trabalhadores em Funções Públicas – determinar que “O recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação....tem prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço e em reserva constituída por entidade centralizadora.” de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.” -----

h.
L.
F. Ribeiro
J.
J.
J.

15-A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal incluindo o efetuado por recurso à reserva de recrutamento interna, cabe, pelas razões de direito anteriormente invocadas, ao órgão executivo. -----

16-Nos termos do disposto no artigo 29º da LTFP e da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal. Face ao exposto a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e nºs 1 e 2 do artigo 40º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, o seguinte: -----

-Aprovar o recrutamento de 4 Assistentes Operacionais por recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso nº 14269/2016, publicado no Diário da República, 2ª série nº 220 de 16 de novembro de 2016, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 6 de março de 2017; -----

- E, atento o disposto no artigo 29º da LTFP, face ao que consigna a alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 3º nº 2 alínea a) do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal proposta de alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Corvo, para o ano de 2017, de molde a contemplar mais 4 (quatro) postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, de acordo com o Mapa Anexo à presente proposta de deliberação. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

V

CANDIDATURA AO PRORURAL + (ADELIAÇOR)

Para efeitos de candidatura ao PRORURAL +, a Câmara Municipal por votação nominal, deliberou por unanimidade, preparar e submeter à ADELIAÇOR, Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores: o projeto de investimento de Requalificação do Espaço dos Moinhos e do Cais do Porto Novo; -----

No que concerne ao financiamento a Câmara Municipal assegurará a parte não comparticipada, onde se compreende a totalidade do IVA dos projetos, através do seu orçamento e caso se verifique, acionará as ferramentas financeiras corretas, através da banca e disponíveis para o efeito. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

No que toca à contratação de serviços e aquisições previstas no âmbito dos projetos, observar-se-á sempre o rigoroso cumprimento do CCP. -----
Requalificação do Espaço dos Moinhos e do Cais do Porto Novo no valor estimado de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) mais IVA, para a execução do qual se prevê a aquisição/contratação de: -----
a) Construção civil, para a qual será adotado o procedimento de adjudicação por ajuste direto com consulta a 3 empresas; -----
d) Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, para a qual será adotado o procedimento de adjudicação por ajuste direto; -----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

h.
b.
A. P. Rodrigues
J.
T.
A.

VI

CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DE 2016

Embora, por força do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro se entenda que o Município do Corvo não está obrigado à preparação de contas consolidadas, porque não detém o controlo, nem a presunção do mesmo, na cooperativa Lacticorvo - Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, por só deter 50% do seu capital (além da convocação da Portaria n.º 474/2010, de 1 de Julho, pontos 5.3 e 5.4 da Orientação 1/2010, aprovada por aquela Portaria), prudentemente, em boa fé e à cautela, elaboraram-se as contas consolidadas de 2016 em anexo; -----
Assim sendo a câmara municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as componentes principais da consolidação de contas do ano de 2016 tendo como entidade consolidante o Município do Corvo e sendo a entidade consolidada a cooperativa Lacticorvo - Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada e delibera ainda submeter as mesmas à aprovação da Assembleia Municipal do Corvo e posterior envio para o Tribunal de Contas. -----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VII

EMPREITADA DE CORREÇÃO E VALORIZAÇÃO DA
ILUMINAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO NÚCLEO URBANO
ANTIGO DA VILA DO CORVO – MINUTA CONTRATO

Tendo presentes as razões fundamentadas na deliberação desta Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2016 e de 9 de março de 2017, sobre a efetivação e adjudicação da empreitada de Correção e Valorização da Iluminação Urbana e Ambiental do Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo, para os devidos e legais efeitos; -----

Tendo igualmente em atenção que o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação e a caução devida, na forma e termos exigidos, conforme estipulado no artigo 38º do Programa de Procedimento (PP); -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade, nos termos do artigo 98º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovar a minuta do contrato, em anexo, a celebrar com a empresa Domusplanet, S.A., com vista à execução da empreitada em referência. -----

Nos termos do estabelecido nos artigos 100º e seguintes do CCP, deverá notificar-se o adjudicatário da minuta do contrato ora aprovada, para efeitos de aceitação ou de formulação de reclamação, considerando-se a minuta aceite quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. -----

Esclarece-se, todavia que, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 34º do Programa de Procedimento, a adjudicação e, por consequência, também a minuta do contrato, uma vez aprovada, poderão ser revogados, antes da sua produção efetiva de qualquer efeito material respeitante à execução/início da empreitada, tendo por causa justificante a condicionante aposta na cláusula 34º/1, d) do PP quanto à aprovação do empreendimento pelo Programa AÇORES 2020 e do respetivo co-financiamento – ou seja, tendo em conta que também de acordo com as regras do PO 2020, a candidatura só será considerada se houver adjudicação, o que já sucedeu, outro caminho não restou ao Município, embora com a reserva acima indicada, se não o de ter procedido imediatamente à adjudicação e, agora, na mesma linha, à aprovação da minuta do contrato. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

IX

LICENCIAMENTO OBRAS PARTICULARES

A câmara municipal, por votação nominal, deliberou com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente, da Sra. Vereadora Ashley Domingos e abstenção dos Vereadores Sr. José Manuel Nunes e Sra. Maria Fátima Mendonça, aprovar, nos termos do parecer técnico da empresa Projectaço Lda., o projeto de arquitetura apresentado pela empresa Somague-Ediçor, Engenharia SA., visando a construção dum Café Restaurante, sito no Boqueirão. -----

O Sr. Vereador José Manuel Nunes e Sra. Vereadora Maria Fátima Mendonça, solicitaram que ficasse averbado em ata que consideram que a localização para a construção do Café – Restaurante definida no projeto não é a mais adequada, uma vez que é junto ao Cemitério Municipal e da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). -----

h.
F. Res.
Prof.
d.

X

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A câmara municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade deferir os requerimentos apresentados pelos _____, solicitando a ligação à rede de abastecimento de água a prédios localizados na Rua Joaquim Pedro Coelho. -----

XI

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Os Vereadores,